

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 71

De 18 de Maio de 1953

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder anualmente, fazendo constar das Leis Orçamentárias, um auxílio de Cr\$ - 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) às seguintes entidades:

- a) Grupo Escolar “Capitão Joaquim de Moraes Leme”;
- b) Paulista Futebol Club;
- c) Rincão Tennis Club.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e fixação na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 18 dias do mês de Maio de 1953 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Treis).

Antonio Quirino de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão na data supra.

Francisco Forniellas
Contador-Secretario